



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 2ª votação:

Aprovado por unanimidade

PARECER CLJR/033/97, em 22 de abril de 1997.

Em 05/05/97

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Vereador Geraldo Bicalho Calçado

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

Em 1ª votação:

Aprovado por unanimidade

REF.: PROJETO DE LEI No. 031/97

Em 28/04/97

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

“Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Congados Nossa Senhora do Rosário, desta cidade”.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1°)- Através da Mensagem 005, de 01.04.97, o ilustre Prefeito Municipal, encaminha a esta Casa, o Projeto de Lei em evidência que “dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Congados Nossa Senhora do Rosário, desta cidade”;

2°)- A Subvenção Social totaliza a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), que serão repassados à entidade beneficiária em uma única parcela, ficando a mesma obrigada a prestar contas da Subvenção recebida, sob pena de responsabilidade;

3°)- A presente Subvenção destina-se a subsidiar a entidade em questão, que mantém viva em nossa comunidade, um dos mais significativos traços folclóricos, lembrando anualmente a data cívica da Abolição da Escravidão;

4°) - Vale destacar que a entidade beneficiária está em pleno funcionamento, sendo ainda, declarada de Utilidade Pública Municipal;

5°) - A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Jose Wander Moreira
Vereador José Wander Moreira
Presidente

Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Titular

Sebastião Antonetto
Vereador Sebastião Antonetto
Titular



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá

LEI No. 2.730, de 07.05.97

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Congados Nossa Senhora do Rosário, desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. E o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social, neste exercício, à Sociedade Ubaense de Congados Nossa Senhora do Rosário, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2o. A Subvenção autorizada pelo artigo anterior será repassada à entidade beneficiária em uma única parcela.

Art. 3o. Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da Subvenção a ser concedida, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, Parágrafo 1o., incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 4o. Incumbe à entidade beneficiária a prestação de contas da Subvenção recebida, sob pena de responsabilidade.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 07 de maio de 1997.


NARCISO PAULO MICHELLI
Prefeito de Ubá